



Tribunal de Contas
Mato Grosso
TRIBUNAL DO CIDADÃO

GAB. DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO JOÃO BATISTA DE
CAMARGO JUNIOR

Telefone(s): 65 3613-2947 / 2918 / 7191

e-mail: gab.joaobatista@tce.mt.gov.br

Ofício nº	:	132/2020/GCS/JBC
-----------	---	------------------

Cuiabá, 22 de abril de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
SANDRA JOSY LOPES DA COSTA
Prefeita Municipal de Juruena

Assunto: **Processos n.º 11.139-2/2019 e nº 9.697-0/2019 - apenso – Representação de Natureza Interna com pedido de Medida Cautelar.**

Senhora Prefeita,

Em face do deferimento do pedido de **medida cautelar de sustação de ato** nos autos do **Processo nº 11.139-2/2019 e nº 9.697-0/2019 - apenso**, fica Vossa Excelência, **NOTIFICADA** para ciência e cumprimento imediato do **Acórdão nº 753/2019-TP [Acórdão](#)**, **sob pena de multa diária no importe de 50 UPFs-MT**, pelo eventual descumprimento da determinação, com fulcro no art. 297, § 1º, do RI-TCE/MT.

Por oportuno, nos termos do art. 256, § 1º e art. 302-A, da Resolução Normativa TCE/MT nº 14/2007 (Regimento Interno do TCE/MT) c/c o § 2º do art. 61 da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do TCE/MT), fica Vossa Excelência **CITADA** para, no prazo de **5 (cinco) dias**, apresentar **MANIFESTAÇÃO DE DEFESA**, no Setor de Protocolo deste Tribunal de Contas, acerca da(s) irregularidade(s) imputada(s) no Relatório Técnico, anexado ao presente, referente à Representação de Natureza Interna (Processo n.º **11.139-2/2019**) [Relatório Técnico](#) [Parecer Ministério Público de Contas](#)

Eventual pedido de prorrogação de prazo para apresentação de resposta a este ofício, **que poderá ou não vir a ser deferido pelo Relator**, será publicado no Diário Oficial de Contas (DOC-TCE/MT) e não obriga este Tribunal a comunicar o responsável por ofício sobre o resultado do pleito, em conformidade com o parágrafo único do art. 267 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas (RI-TCE/MT).





Cabe à parte interessada entrar em contato com o gabinete do Relator ou acessar o DOC-TCE/MT para tomar conhecimento sobre o deferimento ou indeferimento do seu pedido. Saliente-se que a prorrogação, quando deferida, será pelo mesmo prazo de 5 (cinco) dias e contar-se-á a partir do dia útil imediatamente seguinte ao término do prazo inicialmente concedido, de acordo com o parágrafo único do art. 267, parágrafo único, do RI-TCE/MT.

Por fim, **alerto** que a ausência de manifestação no prazo regimental implicará o prosseguimento processual com a **aplicação dos efeitos da revelia**, conforme preceitua o parágrafo único do art. 6º da Lei Complementar nº 269/2007 e o § 1º do art. 140 do Regimento Interno TCE/MT.

Respeitosamente,

(assinatura digital)¹

PRISCILA DAUDT SOUSA RIBEIRO

Chefe de Gabinete

(Portaria 008/2019, DOC 1533, de 25/01/2019)

¹ Documento firmado por assinatura digital, baseada em certificado digital emitido por Autoridade Certificadora credenciada, nos termos da Lei Federal nº 11.419/2006 e Resolução Normativa Nº 9/2012 do TCE/MT.

